



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

CNPJ: 94.444.122/0001-10

Rua Humaitá, 69 – PABX/FAX: 0xx (55) 279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A estimativa da Receita Total do Município de Quevedos, para o exercício de 2022, é orçada da seguinte forma: R\$ 20.900.000,00 (vinte milhões e novecentos mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 5.7000.000,00 (cinco milhão e setecentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, totalizando R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	1.984.600,00
Receita de Contribuições	R\$	740.000,00
Receita Patrimonial	R\$	3.208.000,00
Receita de Serviços	R\$	509.300,00
Transferências Correntes	R\$	21.703.100,00
(-) Dedução da Receita Fundeb		(3.590.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	235.000,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	1.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	0,00

Art. 2º - A Despesa totais do Município de Quevedos, é fixada em R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos reais) sendo: R\$ 5.700.000,00 (cinco milhão e setecentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, R\$ 1.220.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil reais) do Legislativo Municipal e R\$ 19.680.000,00 (dezenove milhões seiscentos e oitenta mil reais) do Executivo Municipal que será realizada em conformidade com as especificações constantes nas tabelas e demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, e com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	14.289.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	30.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	<u>7.765.500,00</u>
		R\$ 22.084.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	920.500,00
Amortização da Dívida	R\$	<u>32.000,00</u>
		R\$ 952.500,00
Reserva de Contingência	R\$	495.000,00
Reserva de Contingência do FAPS		R\$ 3.068.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

CNPJ: 94.444.122/0001-10

Rua Humaitá, 69 – PABX/FAX: 0xx (55) 279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º, da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

- I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II - Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
- III- Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário disponível;
- IV- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa total autorizada;

Art. 4º - Fica alterado a Lei Municipal 934/21 de 31/08/2021 - PPA e a Lei Municipal 936/2021 de 27/10/2021 - LDO, incluído nova ação neste Projeto de Lei do Orçamento, com o seguinte Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades Etico-Racial – Afro-Brasileira.

Art 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.